



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Nº 1766

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Notificações	4
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Política Cultural	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.148/2024 =**
de 11 de outubro de 2024

Estabelece sobre normas relativas ao contingenciamento de despesas e encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da [Lei nº 4.320/64](#), artigo 7º da [Lei nº 8.666/93](#) e [Lei de Responsabilidade Fiscal](#);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

CONSIDERANDO os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os Departamentos Municipais a adoção de medidas internas eficazes para o

controle e redução das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública, a saber:

I - Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o encolhimento de despesas no período de limitação de empenho;

II - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

III - Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da máquina pública;

IV - Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;

V - Redução de despesas com eventos culturais, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas;

VI - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;

VII - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e situações imprevisíveis, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º Deverão ser objeto de nova análise por cada Departamento a possibilidade de aplicar as seguintes medidas:

I - Redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

II - Reavaliação da necessidade de contratação dos objetos de licitações em curso que ainda não estejam homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação a disponibilidade orçamentária e financeira, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata;

III - Negociação de forma bilateral dos índices de ajuste nas renovações de contrato.

Art. 4º Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas por dotações programadas, as despesas com:

I - Capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares;

II - Patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em festival, feira, exposição e outros eventos não oficiais que depreendam auxílio financeiro;

III - Repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, com exceção do

Departamento de Saúde.

IV - As despesas com diárias e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas do Departamento de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes.

Art. 5º Afora os casos excepcionais, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de **11 de novembro de 2024** (as solicitações de despesas deverão ser apresentadas com apontamentos da diretoria de finanças quanto a dotação orçamentária e financeira com número de ficha da despesa).

§ 1º Referida no caput, a excepcionalidade comportará o pagamento de empenhos alusivos às emendas impositivas dos vereadores, como forma de garantir a realização de, ao menos, 50% dessa espécie de despesa.

§ 2º Referida no caput, aquela excepcionalidade também comportará o pagamento de empenhos vinculados a precatórios judiciais, como modo de assegurar o cumprimento dos mínimos constitucionais, quer o do regime normal, do art. 100, da Constituição, quer o do regime especial, da Emenda Constitucional nº 99, de 2017.

Art. 6º Até **31 de dezembro de 2024** serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I - os referentes a emendas impositivas dos vereadores em andamento.

II - os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;

III - os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e Restos a Pagar mencionados nos incisos I e II.

Art. 7º Até **26 de dezembro de 2024**, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, apresentando comprovante de depósito bancário na Tesouraria do valor não utilizado.

Art. 8º Se necessária a aplicação de até 5% do Fundo da Educação Básica (Fundeb) no primeiro trimestre de 2025, o dinheiro ficará depositado em conta bancária específica.

Art. 9º Até **26 de dezembro de 2024** deverá ser apresentado por cada unidade através de seu representante ao Setor de Patrimônio o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Por ocasião do levantamento do Balanço Geral, os valores inscritos em Restos a Pagar anteriores ao exercício de 2024 poderão ser parcialmente cancelados mediante contrapartida com as variações patrimoniais ou transferências dos respectivos valores à receita, conforme artigo 38 da [Lei 4.320/64](#).

Art. 11. As despesas inscritas em Contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe o artigo 6º deste Decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2025, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 12. Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Art. 13. O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser incorporados ao balanço geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 11 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.122/2024 =

de 11 de outubro de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **14 de outubro de 2024**, a **Sra. Maria Luiza da Silva Rodrigues**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.123/2024 =

de 11 de outubro de 2024.

Nomeia Chefe de Gabinete.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de **14 de outubro de 2024**, para exercer as funções no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, o **Sr. Paulo Egidio Grigolin**, portador do RG. **.***.741 e CPF. ***.***.328-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/11/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Documento assinado digitalmente
ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI
 Data: 10/10/2024 09:19:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B026521-1	EYD5568	15/07/2024	16:55	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
B027355-1	FRM2B72	29/07/2024	19:56	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B031791-1	GVG4528	20/07/2024	15:30	658-00	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	29/11/2024
B031796-1	EPK9930	27/07/2024	21:30	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B026522-1	EOG0A67	31/07/2024	08:11	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031790-1	FGT1J32	20/07/2024	15:25	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B027450-1	GBN9F29	21/07/2024	03:16	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/11/2024
B027447-1	GBN9F29	21/07/2024	03:15	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/11/2024
B027449-1	GBN9F29	21/07/2024	03:15	527-42	2934.70	UTILIZ VEÍC DEM/EXIBIR MANOB PERIG MED DERRAP/FRENAG C/DESLIZ/ARRAST PNEUS	29/11/2024
B027448-1	GBN9F29	21/07/2024	03:15	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	29/11/2024
B027354-1	DRZ5B20	27/07/2024	17:27	527-41	2934.70	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	29/11/2024
B031816-1	COP6I91	11/08/2024	16:29	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031817-1	COP6I91	11/08/2024	16:29	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
B031854-1	EVX4867	11/08/2024	17:40	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031814-1	DPZ9680	03/08/2024	16:41	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031795-1	EKP9930	27/07/2024	21:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B031935-1	DTI7D02	11/08/2024	18:14	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	29/11/2024
B027446-1	DFW0422	13/07/2024	01:04	514-20	293.47	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍC A PESSOA COM CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B031797-1	DZX9754	27/07/2024	21:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B031813-1	FTT9952	03/08/2024	16:40	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031642-1	DNS6D09	02/08/2024	16:02	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B027356-1	DNW4538	28/07/2024	01:56	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B027864-1	GHA5149	11/07/2024	19:48	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031805-1	EGO0E05	19/07/2024	23:40	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031800-1	DZX9442	27/07/2024	21:26	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B027873-1	DNW9331	27/07/2024	21:26	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/11/2024
B031815-1	DPZ9680	03/08/2024	16:41	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
Y027294-1	GHN0G32	23/07/2024	00:00	500-20	260.32	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	29/11/2024
B031662-1	HRI0228	23/07/2024	09:04	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031926-1	DZX9754	27/07/2024	21:26	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B031934-1	DTI7D02	11/08/2024	18:14	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031931-1	FJY4E44	03/08/2024	01:43	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
B031799-1	DZX9442	27/07/2024	21:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B031643-1	EKD7418	02/08/2024	16:07	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031806-1	EPI9F29	22/07/2024	09:05	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031807-1	EPI9F29	22/07/2024	09:05	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
B031641-1	FPI0J83	02/08/2024	15:53	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031666-1	EUF0A84	27/07/2024	16:15	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
B026523-1	FWM1939	08/08/2024	16:31	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	29/11/2024
B031794-1	GBL6C14	27/07/2024	19:36	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031901-1	BRX9658	03/08/2024	01:00	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B028087-1	BTB5E92	03/08/2024	10:25	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	29/11/2024
B031932-1	SUB9H85	11/08/2024	01:01	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	29/11/2024
B031933-1	SUB9H85	11/08/2024	01:01	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B028116-1	EIP1E10	31/07/2024	21:30	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B031789-1	DAQ7J08	19/07/2024	19:36	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031665-1	BZG5A49	27/07/2024	16:11	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B027875-1	DUY5I85	27/07/2024	21:02	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B027874-1	DUY5I85	27/07/2024	21:02	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	29/11/2024
B031876-1	STK4A50	23/07/2024	15:11	665-32	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEITUOSO/DEFICIENTE/INOPERANTE	29/11/2024
B031635-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031637-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	672-61	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMPROMETENDO A SEGURANÇA	29/11/2024
B031632-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	655-61	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO COM O LACRE DE IDENTIFICAÇÃO VIOLADO/FALSIFICADO	29/11/2024
B031634-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	511-80	880.41	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031633-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031629-1	DCR1730	13/07/2024	10:56	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	29/11/2024
B031636-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	29/11/2024
B031628-1	DCR1730	13/07/2024	10:56	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031792-1	BTZ8E53	25/07/2024	23:07	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031640-1	EAD5G18	30/07/2024	19:53	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031877-1	STX4H55	27/07/2024	11:58	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/11/2024
B031812-1	BEV7H63	03/08/2024	09:28	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031930-1	EIT7409	03/08/2024	01:10	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031663-1	EVK7A39	27/07/2024	15:20	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031811-1	DOQ5G35	28/07/2024	17:56	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031810-1	DOQ5G35	28/07/2024	17:55	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031668-1	CMD9H98	28/07/2024	19:15	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B031809-1	FIT2750	26/07/2024	10:32	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031855-1	SSS2J68	11/08/2024	17:47	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	29/11/2024
B031787-1	FHA5J22	14/07/2024	16:30	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
Y027973-1	FNA7199	30/07/2024	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	29/11/2024
B031630-1	DUH8E46	21/07/2024	16:08	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B027872-1	GRI2538	27/07/2024	21:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B026520-1	SFS9C56	15/07/2024	12:10	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 4/4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BARIRI

Ofício; 10/2024

Estimadas/os Sras./os:

Pauta da reunião do Conselho Municipal de Política Cultural

Prezadas conselheiros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural de Bariri, venho através deste, informá-los da reunião

A presença de todos os conselheiros e conselheiras do é fundamental para deliberarmos sobre as pautas.

Horário: 14:00h

Pauta: Lei Municipal de Políticas Culturais e nota de repúdio de exoneração da coordenadora de cultura Raica Spedo

Local da reunião:

Atenciosamente,

Simone Spanholo Caires

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Bariri
ordinária.

Reunião Ordinária – 16/10/24 – Quarta Feira

Presencial – Centro Cultural Mario Fava

Bariri, 09 de outubro de 2024.

simone spanholo caires

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/10/2024 às 16:09:09 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b521-1000-c241-42d1-c3>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b521-1000-c241-42d1-c3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1766, ano XIX, veiculado em 11 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/10/2024 às 16:09:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b521-1000-c241-42d1-c3>